



PREFEITURA DE
IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 066/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO DISTRITO DE PIRANJI, IBARETAMA-CE.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado com um Centro de Educação Infantil – CEI, do Programa de Apoio às Reformas Sociais - PROARES III – 2ª Fase, do Governo do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a necessidade deste ente federado municipal doar o terreno ao Estado do Ceará para a construção do Centro de Educação Infantil com salas de aula mais um berçário;

CONSIDERANDO que a construção será no distrito de Piranji e que o Município de Ibaretama não dispõe de terreno com o tamanho requerido pelo Estado;

CONSIDERANDO que a desapropriação por utilidade pública é um procedimento pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de um terceiro por razões de utilidade pública ou de interesse social;



PREFEITURA DE
IBARETAMA

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para fins de desapropriação, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:

I- Presidente: **Aline Sousa de Oliveira**, matrícula nº 088ª/2021-GP;

II- 1º Membro: **Thomaz Wesley de Alencar Nobre**, matrícula nº0025/2021-GP;

III- 2º Membro: **Evandro Mendes Lima**, matrícula nº 063/2023-GP;

Art. 2º- À Comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar um bem imóvel, com as seguintes características: Um terreno localizado no distrito de Piranji, de propriedade de Francisco das Chagas de Queiroz, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 194.490.113-20, com matrícula nº 541, no Registro de Imóveis 2º ofício da Comarca de Ibaretama-CE, situado na Avenida João Rabelo Sampaio (em frente a BR-122).

Art. 3º- Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., 09 de outubro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.